

**MENSAGEM N.º 02/2024**

**Matias Barbosa (MG), 19 de fevereiro de 2024.**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,**

Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre reajuste do piso salarial do servidor público municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.”

Trata-se de reajuste do piso salarial do servidor público municipal da administração direta e indireta que visa assegurar aos servidores vencimento básico não inferior ao salário mínimo nacional minimizando as significativas perdas relativas aos salários dos últimos anos e ajustando o piso salarial.

A proposição atende ao dispositivo no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como estabelece o novo piso salarial dos servidores municipais.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS ROBERTO MENDES  
LOPES:9770601969  
1

Assinado de forma digital  
por CARLOS ROBERTO  
MENDES  
LOPES:97706019691  
Dados: 2024.02.19 14:00:57  
-02'00"

**CARLOS ROBERTO MENDES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº 04, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2024.

**INSTITUI O PISO SALARIAL DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL DE MATIAS  
BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

A Câmara Municipal aprova e, eu, Prefeito Municipal de Matias Barbosa, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, que o piso salarial da categoria dos servidores públicos municipais de Matias Barbosa será de R\$ 1.412,00, (hum mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica autorizado a regulamentação desta lei através de edição de decreto sempre que houver modificação no salário mínimo nacional.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação/afixação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Matias Barbosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**CARLOS ROBERTO MENDES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.04/2024

Institui o piso salarial do servidor público municipal  
de Matias Barbosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial da categoria dos servidores públicos municipais de Matias Barbosa será de R\$1.412 (hum mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica autorizado a regulamentação desta lei através de edição de decreto sempre que houver modificação do salário mínimo nacional.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação/afixação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 19 de fevereiro de 2024.

Carlos Roberto Mendes Lopes  
Prefeito Municipal